



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 004/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01. PREÂMBULO

01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, residente no município de São Lourenço do Oeste (SC), torna público a quem interessar que está promovendo o **Processo Administrativo Licitatório n. 024/2025**, na **Modalidade Inexigibilidade de Licitação n. 004/2025**, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

02. OBJETO

02.1 – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE COMPROVADAMENTE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING, OU QUE COMPROVADAMENTE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS EM LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME EDITAL DE	01



03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL

03.1 – Justifica-se a contratação de profissionais com formação superior em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que comprovadamente atuem nessas áreas para garantir uma avaliação técnica qualificada e imparcial das propostas apresentadas na licitação para contratação de serviços de publicidade por meio de agência de propaganda. Esses profissionais possuem o conhecimento técnico necessário para analisar de forma criteriosa os aspectos criativos, estratégicos, de veiculação e de conformidade das propostas, assegurando que os serviços contratados atendam às necessidades da instituição, promovam a melhor relação custo-benefício e estejam alinhados às normas legais e éticas do setor. A presença de uma Subcomissão Técnica composta por especialistas nessas áreas reforça a transparência do processo licitatório, promove a tomada de decisões fundamentadas e evita possíveis falhas ou escolhas inadequadas que possam comprometer a qualidade dos serviços prestados à administração pública. Dessa forma, essa contratação contribui para a eficiência, a legalidade e a credibilidade do procedimento licitatório, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que os resultados atendam às expectativas institucionais e da sociedade.

03.2 – A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento legal no inciso IV, do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

04.1 – As despesas decorrentes do contrato celebrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ORDINÁRIOS



05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

05.1 – Com base no artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:

- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

06. DO FORNECEDOR E DO PREÇO

06.1 – A Contratada pelo presente procedimento será a profissional AMANDA HAGNES BORTOLI FERNANDES - CPF: 087.xxx.xxx-17.

06.2 – A contratação totaliza o valor de R\$ 587,67 (quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

07. DA FORMA DE PAGAMENTO

07.1 – O pagamento se dará em moeda corrente nacional, após a expedição da devida Nota Fiscal Eletrônica pelo contratado e de acordo com o calendário estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 782/2025.

07.2 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratado ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

07.3 – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

08. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

08.1 – Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato será



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

substituído pela nota de empenho de despesa.

São Lourenço do Oeste/SC, 10 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI
Presidente da Câmara Municipal